

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1210- Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 06 de Maio de 2024.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 082/2024 Riachão/PB, em 06 de maio de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal e Constituição Estadual, e demais normativos legais vigentes:

CONSIDERANDO o *disciplinamento do XII, do art. 50*, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ao estabelecido no inciso V do art. 67, e artigo 72 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município - Lei Municipal nº 13/97;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Transparência, da inexistência de qualquer impedimento, consubstanciado por PARECER JURÍDICO Nº 11/2024, de 02/04/2024;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao **primeiro decênio (1999/2009)**, por ser conveniência seu afastamento a Administração, o servidor, sob o manto da legislação de regência e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Prêmio a Servidora Pública, a Sra. **JOSILENE DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 000083, lotada na Secretaria de Educação, correspondente ao **primeiro decênio (1999/2009)**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, em conformidade com a legislação municipal vigente.

II – Conceder **AFASTAMENTO REMUNERADO PARA GOZO** de Licença Prêmio pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 06 de maio e término em 01 de novembro de 2024**, em conformidade com a legislação municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Maria da Luz dos Santos Lima

MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Decreto Cont. nº
0037/2024

Em, 2 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0353, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal de Riachão		
01 031 1001 1001	Construir/Ampliar o Predio da Câmara Municipal	30.000,00
0000002 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
01 031 1001 2001	Manter Ativ. do Poder Legislativo Municipal	60.000,00
0000004 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	Total da Ação	60.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	90.000,00
	Total de Suplementações	90.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), como segue:		
01.010 Câmara Municipal de Riachão		
01 031 1001 1001	Construir/Ampliar o Predio da Câmara Municipal	70.000,00
0000001 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	70.000,00
	Total da Ação	70.000,00
01 031 1001 2001	Manter Ativ. do Poder Legislativo Municipal	20.000,00
0000006 3190.91 99	15001000 Sentenças Judiciais	5.800,00
0000010 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.400,00
0000012 3390.92 99	15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	3.800,00
	Total da Ação	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	90.000,00
	Total de Anulações	90.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Riachão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade


MARIA DA LUZ DOS SANTOS
LIMA